

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**EDITAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL COMUM, INCLUINDO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO NAS CALDEIRAS E GRUPOS GERADORES DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Divulgação do Pregão mediante aviso publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Gazeta SP e nos sítios eletrônicos <https://www.consaude.org.br/sesoes/licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia **20/03/2024**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: A partir das 09h00min do dia **20/03/2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", por meio da página:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? NÃO

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? NÃO

AMOSTRA? NÃO

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ORÇAMENTO: R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) por litro.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE**
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MAIORES INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (13) 3856-9733, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	3
3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. DA PARTICIPAÇÃO	4
4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO	5
5. DO CREDENCIAMENTO	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	7
7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	7
8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES	8
9 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	9
10 DA NEGOCIAÇÃO	10
11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
12 DA HABILITAÇÃO	11
12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)	13
12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)	13
12.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)	14
12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)	15
12.6 DECLARAÇÕES	15
12 DO RECURSO	16
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA	17
15 DO CANCELAMENTO DA ATA	17
16 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	18
17 DAS SANÇÕES	18
18 DISPOSIÇÕES FINAIS	20
19 DOS ANEXOS	21
20 DO FORO	21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024

21	TERMO DE REFERÊNCIA	22
22	MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE	22
23	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”	23
24	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	24
25	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA	25
26	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
27	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	33

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL COMUM, INCLUINDO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO NAS CALDEIRAS E GRUPOS GERADORES DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na forma abaixo.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria Consaúde nº 300, de 8 de novembro de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS” constante da página eletrônica do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL COMUM, INCLUINDO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO NAS CALDEIRAS E GRUPOS GERADORES DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**, conforme especificações anexas.

1.1 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**

2.1 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

3.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

2.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.3 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

2.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação, estimadas em **R\$ 1.269.333,33** (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Ficha: 22

Função Programática: 10.302.0101.2004

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Pregoeiro público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.8 Pregoeiro público do órgão ou entidade licitante.

4.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

4.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Pregoeiro público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 A participação em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.3.1.1 Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.3.1.2 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob a pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.3.1.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional.
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.3.1.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.3.1.5 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

- 4.3.1.6** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.3.2** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 4.3.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeiro apresentado pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.
- 4.3.4** Para empresas consorciadas haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor, se exigido, de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- 4.3.5** O acréscimo previsto no item 4.3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 Os interessados em se credenciar na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail fornecedor@portaldecomprapublica.com.br ou pelo telefone 0800-730-5455.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSAÚDE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento junto à plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.9 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor aplicado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o lance ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.5 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

7.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.8 Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, conforme o objeto, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.

7.9 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

7.9.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;

7.9.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9.3 **As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.**

7.9.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

8.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

8.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS).

8.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance registrado.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8.17 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.

8.18 A etapa de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.19 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

9 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

9.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor aplicado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de duas horas, após a convocação, por meio da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

11.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

11.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver).

11.4.2 O preço unitário ou o percentual aplicado para cada item, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.

11.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

11.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

11.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

11.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.10 O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

11.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

11.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por sessenta dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d)** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- e)** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- f)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- g)** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

12.1.1 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

12.1.2 O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.3 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.1.5 Os documentos **complementares** à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, observado o prazo de duas horas até o máximo de quarenta e oito horas, dependendo da complexidade do objeto e do documento a ser obtido.

12.1.6 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo cento e oitenta dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

12.1.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.1.10 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.11 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

12.1.12 O licitante vencedor deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

12.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.3.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto/serviço semelhante ao licitado.

12.3.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica/operacional do licitante.

12.3.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual o licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4 A empresa a ser contratada deverá possuir, além da expertise no fornecimento:

- a) Certificado de Autorização expedido AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP) de que a empresa está autorizada a comercialização dos produtos em estado regular;
- b) Auto de Vistoria/Alvará de funcionamento expedido pelo corpo de bombeiros;
- c) Habite-se do corpo de bombeiros;
- d) Licença de Operação (L.O.) expedida por órgão responsável pela sede da empresa.
- e) Alvará de licença e funcionamento Municipal.
- f)

12.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

12.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

12.4.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

12.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.

12.4.6 Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

12.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais.**

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.6 DECLARAÇÕES

12.6.1 Declaração Conjunta – Habilitação:

a) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, inexistindo fato impeditivo;

b) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024

- c)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- e)** Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- f)** Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público municipal/estadual, bem como não mantém qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consaúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** Atende à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- h)** Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.6.1.1 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, visando Benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

12.6.1.2 Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.6.1.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Artigo 155, inciso VIII.

12 DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob a pena de preclusão, no prazo de quinze minutos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar o vencedor.

12.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo,

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

12.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

13.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

14.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada, sendo os adjudicatários chamados via **plataforma digital 1DOC** a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

14.3 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

15 DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata.

15.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

15.1.5 For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil.

15.1.6 Ocorrer à dissolução da sociedade.

15.1.7 Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata.

15.1.8 Sem justa causa e prévia comunicação ao Consaúde, paralisar o fornecimento.

15.2 O cancelamento, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Superintendente do Consaúde.

15.3 A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 O objeto será recebido provisoriamente em até cinco dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

16.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identificação emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b)

17 DAS SANÇÕES

17.1 As sanções previstas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024

17.2 O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III** Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

17.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência.
- II** Multa.
- III** Impedimento de licitar e contratar.
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II** As peculiaridades do caso concreto.
- III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

17.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 17.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

17.6.1.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

17.6.1.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

17.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

17.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

17.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Consórcio poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 O Consórcio se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.

18.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024

18.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

18.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

18.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.7 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8 Fica eleito o foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18.9 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.10 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

19 Do Registro de Fornecedores ou Prestadores de Serviço

19.1 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o fornecimento do objeto desta licitação, desde que aceitem cotar o preço igual ao do licitante vencedor.

19.2 – Os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão relacionados em uma lista, classificada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

19.3 – Em caso de necessidade de contratação adicional, a Administração pública observará a ordem de classificação dos fornecedores ou prestadores de serviço registrados, assegurando a preferência de contratação ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, respeitando o preço cotado pelo licitante vencedor.

19.4 – A aceitação das condições estabelecidas nesta cláusula será expressa no ato de apresentação da proposta, indicando a disposição do licitante em ser registrado para fornecimento do objeto desta licitação, conforme as condições estabelecidas.

19.5 – O prazo de validade do registro será de 12 (doze meses) prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

19.6 – As condições para fornecimento, pagamento e demais obrigações contratuais serão estabelecidas por ocasião da efetiva contratação, observando-se o disposto no edital e na legislação vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024

20 Da Possibilidade de Oferta em Quantitativo Inferior ao Máximo

20.1 – Os licitantes poderão apresentar propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sendo obrigados a se vincularem aos limites quantitativos propostos.

20.2 – A apresentação de propostas em quantitativo inferior ao máximo será admitida para todos os itens deste edital, respeitando as condições e especificações estabelecidas para cada item.

20.3 – Os licitantes que optarem por ofertar quantitativos inferiores ao máximo estabelecido deverão indicar claramente o quantitativo proposto para cada item no momento da apresentação da proposta.

20.4 – A aceitação de propostas em quantitativo inferior ao máximo não exime o licitante de atender às demais condições e especificações do edital.

20.5 – Caso a Administração Pública opte por aceitar propostas em quantitativo inferior, a contratação será realizada observando os quantitativos propostos pelos licitantes vencedores para cada item.

20.6 – A presente cláusula está em conformidade com a legislação vigente e tem por objetivo proporcionar maior flexibilidade aos licitantes na apresentação de suas propostas.

21 Das Condições para Alteração de Preços Registrados

21.1 – Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:

21.1.1 – Quando houver oscilação comprovada nos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto deste registro, desde que tal variação não decorra de fatos que eram previsíveis quando da assinatura do contrato.

21.1.2 – Em casos de variação cambial, desde que expressamente previsto no contrato.

21.2 – A solicitação de alteração de preços deverá ser formalizada por meio de requerimento do fornecedor, devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem a variação dos custos.

21.3 – A alteração de preços somente será efetivada após a análise e aprovação pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

21.4 – A Administração reserva-se o direito de aceitar ou não a solicitação de alteração de preços, observando sempre o interesse público e a legalidade.

21.5 – A presente cláusula está em conformidade com a legislação vigente e visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando possíveis variações nos custos dos insumos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024**22 DOS ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo proposta adequada.

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta – Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de declaração microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Declaração do Responsável para Assinatura Da Ata e afins.

ANEXO VI – Minuta da Ata.

23 DO FORO

23.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo.

Pariquera-Açu, 05 de Março de 2024.

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente
Consaúde

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL COMUM, INCLUINDO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO NAS CALDEIRAS E GRUPOS GERADORES DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ITEM	UN D	QTD	CÓDIGO 4R	DESCRIÇÃO
01	LTS	200.000	01.002934	Óleo diesel BS500 ONU 1202

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A infraestrutura crítica do CONSAÚDE depende crucialmente do fornecimento constante de óleo diesel para suas caldeiras e grupos geradores, essenciais para a eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados à comunidade.

1.2. A terceirização visa otimizar recursos, garantir expertise técnica e logística, assegurar conformidade com normativas legais e promover práticas ambientalmente responsáveis.

2. REQUISITOS TÉCNICOS:

2.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

2.1.1. Experiência comprovada na aquisição, transporte e abastecimento de óleo diesel para instituições de saúde;

2.1.2. Capacidade logística para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente;

2.1.3. Compromisso com a gestão ambiental responsável, incluindo o descarte adequado de resíduos;

2.1.4. Licenças específicas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A contratada compromete-se a:

3.1.1. Fornecer óleo diesel de qualidade, atendendo às especificações exigidas;

3.1.2. Realizar o transporte eficiente do óleo diesel, seguindo as rotas estabelecidas no plano logístico;

3.1.3. Assegurar a conformidade com normativas legais e ambientais;

3.1.4. Manter instalações adequadas para o armazenamento seguro do óleo diesel;

3.1.5. Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente responsável de resíduos;

3.1.6. Manter comunicação transparente, fornecendo relatórios periódicos detalhando entregas, volumes e conformidade do produto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024

3.1.7. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;

3.1.8. Efetuar a entrega de acordo com a solicitação da Diretoria de Serviços Administrativos;

3.1.9. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Empenho Parcial;

3.1.10. No caso de objetos rejeitados a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sob suas expensas.

4. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA EMPRESA

4.1.1. A empresa a ser contratada deverá possuir, além da expertise no fornecimento:

- a) Certificado de Autorização expedido AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP) de que a empresa está autorizada a comercialização dos produtos em estado regular;
- b) Auto de Vistoria/Alvará de funcionamento expedido pelo corpo de bombeiros;
- c) Habite-se do corpo de bombeiros;
- d) Licença de Operação (L.O.) expedida por órgão responsável pela sede da empresa.
- e) Alvará de licença e funcionamento Municipal.

5. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

5.1. O Gestor do presente contrato será o Diretor do Departamento de Serviços Administrativos, qual designará o fiscal específico para tanto, sendo:

5.1.1. GESTOR: Garantir a execução eficiente do contrato, atuando como o coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, desde o início até a conclusão e estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. O gestor é responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos;

5.1.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato. Isso envolve a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

5.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

5.3. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

5.4. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

5.5. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após a verificação da conformidade das entregas, acompanhada do termo de recebimento.

7. FONTE DE RECURSO

7.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao setor de serviços a serem indicadas pela Diretoria Financeira.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A ata terá inicialmente uma vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

9. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto a Seção de Manutenção, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9612, ou pelo e-mail manutencao@consaude.org.br.

RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA
Diretor de Serviços Administrativos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, INCLUINDO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DOS TANQUES DE ARMAZENAMENTO DO CONSAÚDE.****1. Introdução:**

1.1. O diagnóstico situacional apresenta a necessidade crítica da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel destinado ao uso nas caldeiras e grupos geradores do Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Ribeira E Litoral Sul – CONSAÚDE. Este estudo incorpora elementos essenciais para a tomada de decisão fundamentada, considerando alternativas, metodologia de execução, requisitos técnicos, orçamento estimado, impacto ambiental e social, justificativa para o parcelamento ou não da solução, análise de riscos e benefícios esperados.

ITEM	UN D	QTD	CÓDIGO 4R	DESCRIÇÃO
01	LTS	200.000	01.002934	Óleo diesel BS500 ONU 1202

2. Contextualização:

2.1. Contextualização para Contratação de Empresa para Fornecimento de Óleo Diesel pelo CONSAÚDE, conforme Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Ribeira E Litoral Sul – CONSAÚDE, entidade responsável por prover serviços de saúde para a região, está diante da necessidade crítica de assegurar o abastecimento regular de óleo diesel para suas caldeiras e grupos geradores. Esses equipamentos são essenciais para a manutenção das operações críticas e ininterruptas, fundamentais para a prestação de serviços de saúde aos atendidos.

2.3. O diagnóstico situacional revela a dependência vital desses equipamentos do fornecimento contínuo de óleo diesel. Interrupções não programadas podem comprometer a eficiência operacional, colocando em risco a continuidade dos serviços prestados à população.

2.4. A análise detalhada demonstrou que a terceirização do fornecimento, por meio da contratação de uma empresa especializada, é a opção mais viável. Tal escolha, embasada nos critérios da Lei Federal 14.133/2021, garante não apenas a regularidade no abastecimento, mas também a expertise técnica necessária para o fornecimento contínuo e a otimização dos recursos.

3. Legislação Aplicável:

- 3.1. Lei 14.133/21;
- 3.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;
- 3.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.4. Demais normas aplicáveis à espécie.

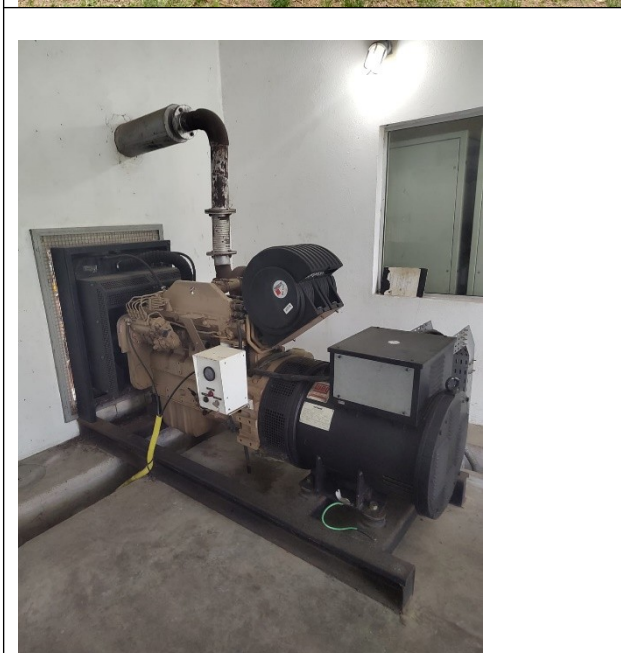
4. Especificação do local a ser efetivada a entrega:

Endereço:	Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu, SP – 140 CEP 11930-000
------------------	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024



Equipamentos:



5. Diagnóstico Situacional:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

5.1. A infraestrutura crítica do CONSAÚDE depende crucialmente do fornecimento constante de óleo diesel para suas caldeiras e grupos geradores. A falta de regularidade no abastecimento pode resultar em paralisações não programadas, impactando diretamente na eficiência operacional e na continuidade dos serviços prestados à comunidade. É fundamental destacar que esses equipamentos são utilizados não apenas para a geração de energia, mas desempenham um papel essencial na lavagem de toda a roupa de cama do CONSAÚDE, atendendo pacientes, acompanhantes e demais necessidades, tornando o abastecimento regular ainda mais crítico para a higiene e bem-estar dos usuários dos serviços de saúde fornecidos pela instituição.

6. Alternativas Consideradas:

6.1. Foram avaliadas diversas opções, incluindo a autogestão do abastecimento, a utilização de diferentes fontes de energia e a contratação de empresas especializadas. A análise indicou que a terceirização do fornecimento é a alternativa mais eficiente, o que já vem sendo feita, garantindo regularidade, expertise técnica e economicidade.

7. Metodologia de Execução:

7.1. A execução do contrato seguirá os trâmites legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, incluindo a realização de processo licitatório. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento regular assegurando a continuidade operacional, entre:

7.2. Cumprimento das Normas e Leis: A contratada deverá cumprir todas as normas e leis vigentes, incluindo, mas não se limitando a, regulamentações ambientais, trabalhistas, fiscais e tributárias, garantindo a conformidade integral com a legislação em vigor.

7.3. Fornecimento de Óleo Diesel: A contratada será responsável pelo fornecimento regular e contínuo de óleo diesel, atendendo às demandas das caldeiras e grupos geradores nas unidades do CONSAÚDE, conforme as especificações estabelecidas no contrato.

7.4. Transporte Eficiente: garantir o transporte eficiente do óleo diesel, empregando veículos adequados e seguindo as rotas estabelecidas no plano logístico, a fim de assegurar a entrega pontual nas diferentes unidades do CONSAÚDE.

7.5. Qualidade do Produto: Fornecer óleo diesel que atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, assegurando a adequada performance dos equipamentos do CONSAÚDE e a conformidade com as normas ambientais.

7.6. Armazenamento Adequado: Manter instalações adequadas para o armazenamento seguro do óleo diesel, garantindo a integridade do produto e a segurança nas operações.

7.7. Cumprimento de Prazos: Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam comprometer a regularidade do abastecimento e a operacionalidade do CONSAÚDE.

8. Requisitos Técnicos:

8.1. Os requisitos técnicos abrangem a qualidade do óleo diesel, a capacidade de armazenamento, a logística de entrega e a expertise da empresa e profissionais qualificados.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

9. Orçamento estimativo:

9.1. O orçamento estimado contempla os custos associados ao fornecimento do óleo diesel, incluindo aquisição, transporte e manutenção. A previsão considera os preços de mercado e custos logísticos. O detalhamento completo será apresentado no processo licitatório.

9.2. Detalhamento dos custos estimados para o fornecimento ao longo do período contratual.

9.3. Comparação com valores de mercado, levando em conta a complexidade do objeto e a abrangência dos serviços contratados, conforme pesquisa efetivada no Banco de Preços.

9.4. Os preços unitários abaixo são valores obtidos através de pesquisa no Banco de Preços, de propostas homologadas, de contratações similares feitas pela Administração Pública no ano de 2023, conforme Art. 23, § 2º, inciso III, da Lei 14133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021.

▼ Consulta Preço
✕

Tipo Consulta Preço

Por Produto
 Por Requisição

Produto: ...

Complemento: ... Trazer últimos preços

Pedidos						
Dt. Pedido	Pedido	Ano	Fornecedor	Quantidade	VI. Unitário	
22/11/2023	4287	2023	4786 - RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA	30.000,0000	6,6200 1\$	

Cotação/Licitação

Modalidade	Seq.	Fornecedor	VI. Unitário	
Pregão Eletrônico	16	4786 - RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA	6,6200	Petrobras

Valor pago atualmente pelo Consaúde

Relatório de Cotação: ÓLEO DIESEL COMUM S500

Pesquisa realizada entre 05/01/2024 16:14:46 e 05/01/2024 16:47:01

Relatório gerado no dia 05/01/2024 16:50:12 (IP: 200.171.217.98)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
 Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ÓLEO DIESEL COMUM S500	5	200.000 Litros	R\$ 6,82 (un)	-	R\$ 6,82	R\$ 1.364.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

BANCO DE PREÇOS/ATA	
Empresa/Órgão	Valor Lt.
Prefeitura de Midicilância	R\$ 7,13
Prefeitura de Pedrinhas Paulista	R\$ 6,99
CIA. Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM	R\$ 6,39
Prefeitura de Ibitinga	R\$ 6,51
Município de Novo Triunfo	R\$ 7,10
Consaúde – Vale do Ribeira	R\$ 6,62
MÉDIA	R\$ 6,79

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor LT	Total
01	LTS	200.000	Óleo diesel BS500 ONU 1202	R\$ 6,79	R\$ 1.358.000,00

Valor estimado unitário: R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

Valor estimado total: R\$ 1.358.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil reais).

10. Impacto Ambiental e Social:

10.1. Minimização de impactos ambientais, promovendo práticas sustentáveis, como o descarte adequado de resíduos. O impacto social será positivo, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à comunidade.

10.2. Ademais, a contratação de uma empresa especializada se mostra mais viável diante da complexidade logística e operacional envolvida no fornecimento de óleo diesel. O CONSAÚDE não dispõe de equipamentos próprios para transporte e armazenamento em larga escala, o que torna a terceirização uma escolha estratégica. A empresa a ser contratada, ao possuir a expertise necessária, não apenas garantirá a regularidade no abastecimento como também se responsabilizará pelo transporte ambientalmente responsável do óleo diesel utilizado.

10.3. A experiência da empresa no gerenciamento completo do ciclo de vida do óleo diesel, desde a entrega até o descarte adequado, confere maior segurança e eficiência ao processo. A expertise inclui a observância de normativas ambientais, o que contribuirá para a sustentabilidade das operações do CONSAÚDE, reforçando seu compromisso com a responsabilidade ambiental.

11. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução:

11.1. A solução proposta não prevê o parcelamento, visto que a contratação integral de uma empresa especializada proporciona uma gestão mais eficaz, garantindo a padronização nos processos e otimizando o fornecimento necessário.

12. Análise de Riscos:

13. Os principais riscos envolvem oscilações nos preços do óleo diesel, atrasos nas entregas e possíveis problemas logísticos. Esses riscos serão mitigados por meio de cláusulas contratuais que preveem ajustes nos valores contratuais e penalidades por descumprimento de prazos.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**14. Benefícios Esperados com a Contratação:**

14.1. A contratação proporcionará:

- 14.1.1. Regularidade no abastecimento;
- 14.1.2. Garantia de disponibilidade operacional dos equipamentos;
- 14.1.3. Redução de riscos de paralisações não programadas;
- 14.1.4. Eficiência energética;
- 14.1.5. Contribuição para práticas ambientalmente sustentáveis.

15. Parecer Jurídico:

15.1. Análise jurídica da proposta, avaliando a conformidade com a Lei 14.133/2021 e outras normativas aplicáveis.

15.2. Identificação e mitigação de riscos legais associados ao contrato.

16. Conclusões e Recomendações:

16.1. Síntese conclusiva destacando a necessidade incontestável de contratação e os benefícios esperados.

16.2. Recomendação formal para a abertura do processo licitatório, com ênfase na escolha criteriosa da empresa especializada, garantindo a excelência técnica e operacional na manutenção do elevador do CONSAÚDE.

16.3. Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;

16.4. Capacitação dos servidores que realizarão atividades de fiscalização de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

17. Vigência da contratação:

17.1. A ata terá inicialmente uma vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a vantajosidade da contratação.

17.2. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto a Seção de Manutenção, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9612, ou pelo e-mail manutencao@consaude.org.br.

RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA
Diretor de Serviços Administrativos

Pariquera-Açu, 01 de Janeiro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL COMUM, INCLUINDO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO NAS CALDEIRAS E GRUPOS GERADORES DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

Prezados Senhores,

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que se refere a Registro de Preços visando **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, INCLUINDO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO NAS CALDEIRAS E GRUPOS GERADORES DO CONSAÚDE. PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** destinados ao Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, conforme Termo de Referência, anexo I, para as unidades do CONSAÚDE, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na presente Proposta Comercial Final, que integram o Edital supra, independente de transcrição, nos valores dispostos na tabela abaixo:

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.

Validade da Proposta: Sessenta dias.

Dia de mês de ano.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"****Nome completo:****RG n°:****CPF n°:****Empresa:****CNPJ: _**

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**:

- a)** Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, inexistindo fato impeditivo;
- b)** Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo;
- c)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- e)** Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- f)** Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público municipal/estadual, bem como não mantém qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consaúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** Atende à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- h)** Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local, dia de mês de ano.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargo.....portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Local, dia de mês de ano.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**ANEXO VI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 57.740.490/0001-80, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor **WILBER ROSSINI RG n° 22.360.541-4 SSP/SP e CPF n°269.977.558-44**, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONSAÚDE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e Decreto 1/2015 do CONSAÚDE, de 14/10/2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL COMUM, INCLUINDO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO NAS CALDEIRAS E GRUPOS GERADORES DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata é de **doze meses** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa e comprovação da vantajosidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

3.1. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 22

Função Programática: 10.302.0101.2004

Natureza da Despesa: 3.3.90.3

Fonte: 2

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no prazo de **dez dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho ou subempenho, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, em horário comercial, **no período das 8 às 16 horas**, no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, o CONSAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I do edital, determinando sua substituição.
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de três dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, preferencialmente, em conta corrente da DETENTORA.

5.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

5.4. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

7.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do Consaúde.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

8.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

8.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

8.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.7.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão das entregas, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

9.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

9.4. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

9.5. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

9.6. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

9.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

9.8. A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;

9.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consaúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;

9.11. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;

9.12. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham atendidas as especificações solicitadas;

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

9.13. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

10.2. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

10.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

10.5. O Gestor da presente ARP será o Diretor de Serviços Administrativos **Rafael de Jesus Oliveira**.

10.6. O Fiscal da presente ARP será **Domingos José Flório**, considerando:

a) **GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

b) **FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

10.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

11.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III** Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência.
- II** Multa.
- III** Impedimento de licitar e contratar.
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II** As peculiaridades do caso concreto.
- III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2.

11.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

11.6.1.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

11.6.1.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

11.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

11.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consórcio, nos casos elencados abaixo:

12.2. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

12.3. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização do Consórcio;

12.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

12.5. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos de rescisão ou cancelamento, o Consórcio se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

14.2.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Parquera-Açu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Parquera-Açu, --- de ----- de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024**CONSAÚDE:**

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA
GESTOR ARP
DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

.....
DOMINGOS JOSÉ FLÓRIDO
FISCAL ARP
CPF Nº 791.697.918-72

DETENTORA:

.....
REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ N°

ARP N° ----/2024

DATA DA ASSINATURA: --/--/2024

VIGÊNCIA: --/--/2024 Á --/--/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL COMUM, INCLUINDO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO NAS CALDEIRAS E GRUPOS GERADORES DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ADVOGADO: Everton Meyer – Procurador Jurídico do Consaúde – OAB 294.042

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) É de exclusiva responsabilidade de o adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, --- de ----- de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 22.360.541-4

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 22.360.541-4

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 22.360.541-4

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ N°

ARP N° ---/2024

DATA DA ASSINATURA: --/--/2024

VIGÊNCIA: --/--/2024 Á --/--/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – PROCESSO N° 062/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL COMUM, INCLUINDO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO NAS CALDEIRAS E GRUPOS GERADORES DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	Diretor Administrativo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne N° 508 Centro Pariquera-Açú / SP
Telefone	(13)3856-9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, --- de ----- de 2024.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

Diretor Administrativo

Consaúde